

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº

02

PROC. Nº

PL 21/12

MENSAGEM Nº 019/12

DE 08 DE MARÇO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referido projeto tem por objetivo aprovação legislativa para alterações orçamentárias visando à utilização de saldo do FUNDEB do exercício anterior.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

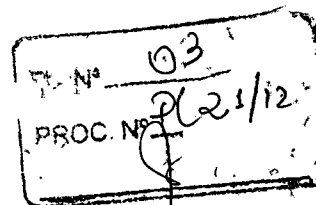
Atenciosamente,


CÉLIO RETANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



²¹
Projeto de Lei nº 019

de 08 de Março de 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO RÉJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-69.523,98 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)**, destinado à utilização de saldo do Fundeb do exercício anterior, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02.07.06.12.361.0150.2.053 - 3.1.90.11 - Vencimentos.....	R\$-	69.523,98
Total.....	R\$-	69.523,98

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

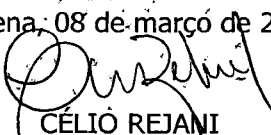
Secretaria Municipal de Educação

02.07.06.12.361.0150.2.053 - 3.1.90.11 - 141 - Vencimentos.....	R\$-	69.523,98
Total.....	R\$-	69.523,98

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de março de 2012.


CELIO RÉJANI
Prefeito Municipal